

310

**DEFERIDO**  
Na informaçao  
FPTO. da Comissão  
93 de 27 de Julho



Registrado

sala n.º 37

10-7-914

C.M.P.  
AG

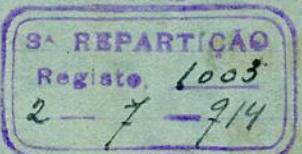
3ma. Freguesia  
Câmara Municipal  
do Porto.

Lapicero, Lins

R

Diz António Joaquim da Rocha Guimaraes que pretendo edificar duas casas contíguas em um grande terreno que posse com frente para a rua oriental do Mercado da Corujeira, para a rua das Escolas e para a rua do Falcão, na freguesia de Campanhã, sendo as casas a edificar com a frente voltada a rua oriental que se entra da rua do Praia do Mercado da Corujeira, das quaeas casas uma é de um andar superior e aquas furtadas e a outra é de um só pavimento ao nível da rua, sendo os altos da primeira casa para habitação e os baixos d'uma e d'outra sem destino definido, ficando por isso amplos e independentes, com o pavimento a betonista, com uma só fossa para as latrinas das duas casas, aproveitando vau dos telhados para quartos, os compartimentos que tem janelas e para arrumacões ou que são vindos de clarabóias de alçar para fornecer a esses compartimentos sufficiente luz e ar; e como o vau entre as paredes lateraes exteriores é bastante grande levará distribuidas convenientemente cinco vigas de ferro de 0,25 de altura, tanto no primeiro travessamento como no segundo.

R.E.



Pede a Sua Ma. Câmara que seja apresentado o respectivo projecto que juntamente se lhe conceda a indispensavel licença.

Porto, 2 de julho de 1914.

Pelo requerente, José de Loureiro.

Licença N.º 063

de 15 de Julho de 1914



O abaixo assinado, declara assumir a responsabilidade, nos termos do resguardamento da 6 de Junho de 1895 - sobre segurança dos operários, pela execução da obra retro mencionada.

Porto 2 de Julho de 1914.

José Martins dos Santos

Reconheço a assinatura acima

Porto, 2 de Julho de 1914  
José Martins dos Santos



Para entrar no Cofre Municipal da quantia de  
Rs... 30/- constante da informação, retro  
foi passada a guia N.º 560 que n'esta data  
foi enviada á tesouraria.

Rep. da Fazenda Municipal, 15 de Julho de 1914



311

B  
CNP  
AGEma  
El.

## Câmara

O abaixo assinado declara nos termos do regulamento de seis de Junho de 1895 sobre a segurança de operários que assume a responsabilidade pela obra, sita na rua Oriental em frente ao mercado da corujeira de que é proprietário o Im. Antônio Joaquim da Rocha Guimarães. Substituição do anterior responsável José Martins dos Santos.

Porto 15 de Julho de 1914

Justino Soares de Fontes Santos

Reconheço a assinatura supra.

Porto 15 de Julho 1914

THOMAS MIGUEL ESTIER  
NOTARIO  
PORTO

313

Registo } N.º 1003 R.E.  
Data 2-7-914



Licença } N.  
Data



# Camara Municipal do Porto

## 3.ª Repartição—Obras Publicas

### EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *construção de casas*

Requerente: *António Joaquim Rocha Guerreiro*

Morada:

Situação da obra: *R. das Escalas, Falcão e 976.º do Correia*

Responsável: *face' 976.º, Santos ( mest. d'ob. d'esp.)*

A) No projecto apresentado é

de 1980 m<sup>2</sup>, a superfície total coberta, incluindo annexos;

de 6000 m<sup>2</sup>, a superfície total habitável (util);

de 12,20 m<sup>1</sup>, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;

e de 0,00 m<sup>1</sup>, a menor distancia d'aquellas a esta;

de 8,50 m<sup>1</sup>, a altura média da mais alta das fachadas;

e de " m<sup>1</sup>, a altura média da mais baixa das fachadas,

Tem ~~dois~~ pavimentos de nível superior ao do solo circumacente, aguas-furtadas e lojas de ~~pavimento mais baixo que o solo.~~

Destina-se a *garagem e loja*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *Salvador*

## O projecto

**B)** pelo que respeita ás prescripções do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.ºs 5.º e 6.º do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*  
b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) . . . . . //
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) . . . . . //
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) . . . . . //
- e) sobre pateos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.) . . . . . //
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) . . . . . //
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.). . . . . //
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) . . . . .
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de <sup>mq</sup>; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P. poderá ser de réis . . . . .
- i) sobre peões salientes junto das hombreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) . . . . .
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) . . . . .
- k) sobre beiraes e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) . . . . . *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) . . . . . //
- m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) . . . . . //
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros esquadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé) . . . . . //
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) . . . . . //
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) . . . . .
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) . . . . .
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) . . . . .
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) . . . . . //
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) . . . . .
- u) sobre edificios para reunões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.) . . . . .
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) . . . . .
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundices, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.) . . . . .
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) . . . . .
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc. . . . . *Satisfaz*

**C)** sob o ponto de vista architectonico . . . . .

**D)** pelo que respeita á estabilidade . . . . . *Satisfaz*

Condições a impôr:

314  
BB

Alinhamento: a determinar

CMP  
AG

Nível de soleiras: "

Depósito: 30.4.00

Observações:

A.C. de M. Sanitários  
Ch. Br. Bento

Approvado pela C. de M. Sanitários  
em sessão dest - 7-914  
Satisfaz

7-VII-914

Chairman Bento

A.C. de Estufas  
Ch. Br. Bento

provado

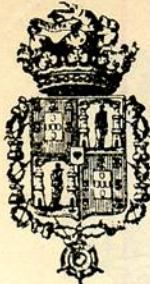
COMISSÃO DE ESTÉTICA  
DA  
CIDADE DO PORTO

Sessão de 8 de Julho de 1919

O ( ) ~~sozinho~~

Eraponha *Assentado*  
deputado  
M. Carvalho

**Câmara Municipal da Cidade do Porto**



CMP  
AG

ANNO CIVIL DE 1914

Guia de entrada de depósito № 560

Despacho de 9 de Julho de 1914

|                        |             |
|------------------------|-------------|
| Dinheiro corrente..... | 30\$        |
| Papeis de credito..... | \$          |
| Total Esc. ....        | <u>30\$</u> |

\*\*\*\*\*

Pela presente guia vai António Joaquim da Rocha Guerreiro entrar no Ofício d'esta Municipalidade com a quantia de trinta escudos, para arribas.

como depósito de garantia às condições que lhe forem encaradas a licença № 663 d'esta data para construir os prédios em terreno que pertence ao marquês de Oliveira dos Arcos, de Guajáias.

quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 15 de Julho de 1914

O Chefe dos Serviços de Fazenda,

*[Signature]*

Recebi a quantia de trinta escudos —

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 15 de Julho de 1914

Registada

Em 15 de Julho de 1914

O Thesoureiro,

*[Signature]*



CMP  
AG

# Municipalidade do Porto

Concede-se licença a António Joaquim da Rocha Guimaraes para que possa construir alvará predios em terreno que possuir na rua das Mercadorias da Praça da Carreira, freguesia de São Pedro, conforme o projecto que lhe foi apresentado e aprovado pelo gabinete competente.

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nível de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa ocupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.<sup>os</sup> 138 a 140 inclusivé do Código de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 15 de Julho de 1911

(a) Arnaldo Cunino Barbosa Engenheiro Chefe da 3.<sup>a</sup> Repartição, subscrevi.

O PRESIDENTE, da Com. Executiva

(a) Lopes Maestre

esta emolumentos para a Câmara, 500 reis, um escudo

Alberto G. Coelho

Registada.

J. Silveira

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de trinta escudos reis, conforme a guia n.º 560